

PROCESSO:	00688/2024
UNIDADE:	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
	Alessandro Ribeiro de Araujo Ferreira Eder Leoni Mancini
INTERESSADOS:	Lohana Rocha Suckow Barbosa Pamela Cristine Piltz Costa Stefanie Cristine Sena Miyabayashi Rocha
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital N° 001/2018
	Deputado Marcelo Cruz - Presidente Deputado Cirone Deiró – 1° Secretário
RESPONSÁVEIS:	Cleucineide de Oliveira Santana – Superintendente de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regido pelo Edital Normativo N° 001/2018, de 8 de maio de 2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	N°001/2018, de 8 de maio de 2018, (pág. 3 – 66 ID1538807)
Imprensa Oficial n./Data:	DOE-ALE/RO n° 78 ANO VII, de 8 de maio de 2018, (pág. 3 – 66 ID1538807)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente

Edital de Resultado Final:	Nº001/2018, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 68 - 70 ID1538807)
Imprensa Oficial n./Data:	DOE-ALE/RO nº 31 ANO VIII, 22 de fevereiro de 2019, (pág. 68 - 70 ID1538807)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 79 – 83, 91 – 95, 101 – 105, 112 – 116 e 121 - 125 ID1538807)

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores elencados no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 8 de março de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Lohana Rocha Suckow Barbosa – CPF nº xxx.720.702-xx	Assistente Legislativo - 45º	√ - pág. 75 ID1538807	√ - pág. 71 - 74 ID1538807	√ - pág. 77 ID1538807	√ - pág. 78 ID1538807
Stefanie Cristine Sena Miyabayashi Rocha – CPF nº xxx.238.802-xx	Assistente Legislativo - 44º	√ - pág. 85 ID1538807	√ - pág. 71 - 74 ID1538807	√ - pág. 87 ID1538807	√ - pág. 89 ID1538807
Pamela Cristine Piltz Costa – CPF nº xxx.596.322-xx	Analista Legislativo - 14º	√ - pág. 97 ID1538807	√ - pág. 71 - 74 ID1538807	√ - pág. 99 ID1538807	√ - pág. 100 ID1538807
Eder Leoni Mancini – CPF nº xxx.470.232-xx	Assistente Legislativo - 42º	√ - pág. 107 ID1538807	√ - pág. 71 - 74 ID1538807	√ - pág. 109 ID1538807	√ - pág. 111 ID1538807
Alessandro Ribeiro de Araújo – CPF nº xxx.264.252-xx	Assistente Legislativo - 42º	√ - pág. 117 ID1538807	√ - pág. 71 - 74 ID1538807	√ - pág. 119 ID1538807	√ - pág. 120 ID1538807

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 8 de Março de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4